



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 874/2013

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar convênio e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com “Associação Impacto”, inscrita no CNPJ sob nº. 11.185.651/0001-10, estabelecida nesta cidade de Água Clara, visando o repasse da importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) do Município à referida Associação para a realização do evento denominado **“FIGHT NIGHT SAMURAI”**, a realizar-se no dia 27 de abril do corrente ano, no Ginásio Municipal de Esportes.

Artigo 2º - A entidade conveniada deverá se comprometer a prestar contas do valor conveniado na forma da Lei nº. 8.666/97, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do evento.

Artigo 3º - A beneficiária deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, Projeto contendo as informações sobre a forma de utilização dos valores doados, bem como as Certidões Negativas do INSS e FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Municipais, a fim de demonstrar a regularidade no desempenho de suas atividades.

Artigo 4º - Deverá ainda, ser apresentada ao Poder Executivo Municipal, a comprovação das contas pagas, demonstrando a forma de utilização dos valores, após a realização do evento.

Parágrafo Único: Todos os documentos probatórios de pagamentos realizados, preferencialmente notas fiscais e ou recibos, deverão expressamente demonstrar as retenções a título de ISS, sob pena de não aprovação das contas.

Artigo 5º - O Poder Executivo Municipal utilizará a seguinte dotação orçamentária, estabelecida no orçamento em vigor, suplementadas se necessário:

01- Prefeitura Municipal de Água Clara

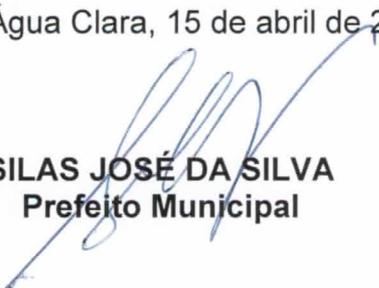


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

005 – Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes
27- Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
0007 – Esporte e Cultura no Caminho Certo,
2.016 – Fomento as Atividades Desportivas
3390.41.00.00.00 – Contribuições

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Clara, 15 de abril de 2013.


SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal